



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 19 de setembro de 2018 — HD/Parlamento

(Processo T-604/16)

«Função pública — Funcionários — Remuneração — Abonos de família — Abono de lar — Abono escolar — Abono por filho a cargo — Requisitos de concessão — Dedução de um subsídio da mesma natureza recebido de outra fonte — Repetição do indevido — Decisões de pôr fim a direitos a determinados subsídios — Erro de direito — Erro manifesto de apreciação»

1. *Instituições da União Europeia — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais — Regulamento n.º 45/2001 — Tratamento de dados de caráter pessoal — Obrigações de informação em caso de dados que não foram recolhidos da pessoa em causa — Violação — Incidência sobre a legalidade de atos praticados com fundamento nos dados em causa — Inexistência*

(Artigo 340.º TFUE; Regulamento n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigos 12.º, n.º 1, e 32.º)

(cf. n.ºs 70-73)

2. *Orçamento da União Europeia — Regulamento Financeiro — Poderes e funções do ordenador — Poder de pedir informações às autoridades nacionais — Inclusão*

(Regulamento n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 66.º)

(cf. n.ºs 79, 83, 85)

3. *Funcionários — Repetição do indevido — Requisitos — Irregularidade evidente do pagamento — Conhecimento do interessado — Critérios*

[Estatuto dos Funcionários, artigos 67.º, n.º 1, alínea c), e 85.º]

(cf. n.ºs 101-109, 113-115, 120)

4. *Funcionários — Remuneração — Abonos de família — Abono escolar — Requisitos de concessão — Frequência regular e a tempo inteiro*

(Estatuto dos Funcionários, anexo VII, artigo 3.º, primeiro parágrafo)

(cf. n.ºs 131-133)

Objeto

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE com vista à anulação, em primeiro lugar, das decisões do Parlamento de 21 de setembro, 5 de outubro, 27 de novembro e 15 de dezembro de 2015 relativas à repetição dos montantes que a recorrente teria indevidamente recebido a título de abono escolar, e, em segundo lugar, das decisões do Parlamento de 5, 13 e 23 de outubro, de 5, 11 e 12 de novembro 2015 relativas à repetição dos montantes que a recorrente teria indevidamente recebido a título de abono escolar e de abono por filho a cargo e que lhe retirou o direito ao abono de lar, em terceiro lugar, «se for necessário», da decisão de 21 de abril de 2016 que indeferiu a sua reclamação.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) HD é condenada nas despesas.